

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1709/2017

Dispõe sobre a criação de cargo, extinção de vagas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, com 01(uma) vaga, cujo titular é ocupante de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Os Anexos II, III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 40, de 23 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, a reestruturação do Quadro de Agentes Políticos e dos Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

·
·
·

COORDENADORES
...
<i>Coordenador de Vigilância em Saúde</i>
...

·
·
·

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

·
·
·

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Coordenar a vigilância epidemiológica;
- Coordenar a vigilância na situação da Saúde;
- Coordenar a vigilância em Saúde Ambiental;

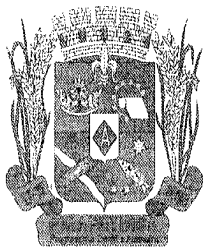
AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

05 / 05 / 2017

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-45

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

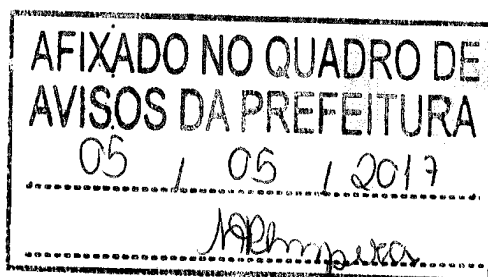
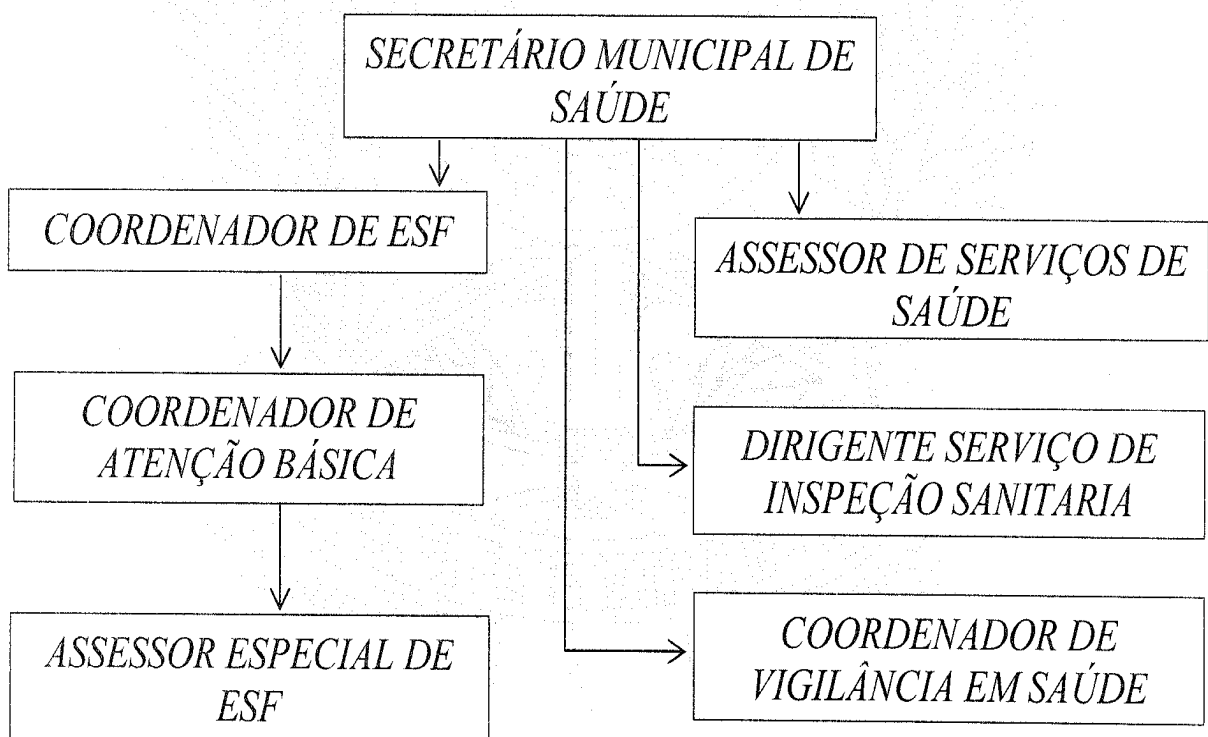
- Coordenar a vigilância da Saúde do trabalhador;
- Coordenar a vigilância sanitária;
- Promover a proteção da Saúde da população;
- Desenvolver trabalho técnico profissional que consiste no planejamento, coordenação e controle das ações de vigilância à saúde, harmonizando as atividades das equipes do Núcleo de Vigilância Sanitária de forma a assegurar os objetivos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde.

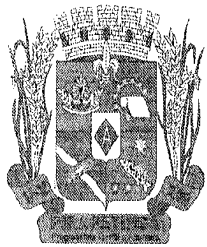
Exigências Mínimas

- Ensino médio completo e noções básicas de informática.

ANEXO IV ORGANOGRAMAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<i>Cargos</i>	<i>Vencimento</i>	<i>Vagas</i>
...
<i>Coordenador de Vigilância em Saúde</i>	<i>R\$ 2.808,12</i>	<i>1</i>
...

ANEXO VI RELAÇÃO DOS CARGOS EXTINTOS

CARGOS EXTINTOS
<i>Coordenador ACESSUAS Trabalho</i>
<i>Chefe da Banda Marcial Municipal</i>
<i>Chefe Serviço de Cultura</i>
<i>Chefe da Guarda Mirim</i>
<i>Chefe Serviços de Lazer e Turismo</i>
<i>Chefe Serviços Viário</i>
<i>Chefe Divisão de Licitação</i>
<i>Chefe Divisão de Meio Ambiente</i>
<i>01 Vaga de Assessor Jurídico</i>

Art. 3º. O Anexo IV da Lei Complementar nº 41, de 23 de dezembro de 2015, que "Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Pública Municipal, revoga as disposições em contrário, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV RELAÇÃO DE VAGAS POR CARGOS EFETIVOS

RELAÇÃO DE VAGAS POR CARGOS EFETIVOS	
CARGOS	NÚMERO DE VAGAS
...	...
<i>Enfermeiro Chefe Superior</i>	<i>2</i>
...	...

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

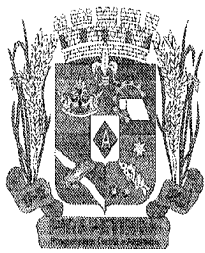
05 / 05 / 2017

Assinatura

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 05 de maio de 2017.


Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

